

## **EDITAL NUD/556962/2023/CMP**

Cristina Maria Alves Douteiro, Diretora do Departamento Municipal de Fiscalização, torna público que por despacho de 01 de setembro de 2023 o Exmo. Senhor Presidente da Câmara determinou a cessação da utilização do edifício, de todas as frações autónomas e do parque de estacionamento aberto ao público do Edifício do Centro Comercial STOP, nos termos da al. e) do nº 1 e al. g) do nº 2 do art. 102º e do art. 109º todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) do prédio sito à rua do Heroísmo, nº 299/301/315/321/329 desta cidade nos termos e com os fundamentos que melhor constam da informação NUD/542469/2023/CMP.

Revelando-se a adoção de tal medida de tutela absolutamente urgente para a salvaguarda do princípio da legalidade e do interesse público municipal, por força das conclusões ínsitas no Relatório de Inspeção Extraordinária do ANEPC datado de 18.08.2023 e do respetivo despacho de concordância de 24.08.2023, proferido pelo Senhor Diretor Nacional da ISEPC, Dr. Rui Mourato, que revelam um risco iminente para segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser dispensada a audiência prévia de interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º, ambos do referido diploma legal.

Pelos factos descritos ficam desta forma notificados, nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, os proprietários, arrendatários e demais ocupantes do edifício, de todas as frações autónomas e do parque de estacionamento aberto ao público do Edifício do Centro Comercial STOP, da ordem supra referida, a fim de cessarem a sua utilização, concedendo-se um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito, a partir da data de afixação do presente Edital.

O incumprimento da presente ordem de cessação de utilização no prazo fixado poderá determinar o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 109.º do RJUE.

Alertamos para o facto de o desrespeito da ordem de cessação de utilização constituir crime de desobediência, nos termos do disposto no artigo 348.º do Código Penal e artigo 100.º n.º 1 do RJUE  
Mais se informa que o Relatório suprarreferido da ANEPC, encontra-se em anexo ao presente edital.

Para constar se lavraram editais que vão ser afixados no Gabinete do Município e no local.

Porto e Paços do Município, 07 de Setembro de 2023

A Diretora do Departamento Municipal de Fiscalização,